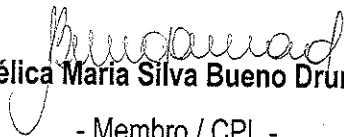



**ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO**

Às 14:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes "Documentação" referente ao processo administrativo de licitação **Convite nº 01/2020, da Fundação Casa de Cultura**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, exercício 2022 / ano 2020"**. Iniciados os trabalhos, verificou-se que várias empresas do ramo foram convidadas, bem como o edital foi devidamente publicado em todos os meios legais, oportunidade na qual manifestaram interesse as empresas: **1)"MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA-ME", 2)"RM CULTURAL LTDA-ME", 3)BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**, protocolando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" no Setor de Compras e Licitações. Adiante, foi credenciado o representante da empresa presente da licitante **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**, os lacres dos envelopes foram rubricados pelos membros da CPL e pelo representante presente a esta Sessão, para conferência do horário de protocolo. Não havendo nenhum questionamento, foram abertos os envelopes "Documentação", sendo conferidos e rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Adiante, a servidora **Claira Poliane Ferreira Moreira, Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura – CPF: 047.461.266-07**, procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.4, condizentes com "Qualificação Técnica". Posteriormente, constatou-se a INABILITAÇÃO da empresa **MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA-ME** por apresentar o contrato de prestação de serviços sem autenticação, descumprindo o *caput* do Item 8 do edital e por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica do profissional constante do Item 8.4, subitem 8.4.2, alínea b do edital. As demais empresas participantes do certame foram HABILITADAS por cumprirem todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. A CPL constatou que a Certidão Negativa Municipal da empresa **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME** encontra-se vencida, porém, o mesmo terá direito de apresentar a certidão válida nos termos do §1º do Art.43 da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda nesta fase, os membros da CPL procederam na conferência dos documentos emitidos por transmissão eletrônica de dados via internet, comprovando a autenticidade dos mesmos. Considerando que não estão presentes todas as empresas participantes, a CPL suspende a sessão e prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da decisão, em consonância com o § 6º, Art. 109 da




Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica agendada a abertura dos envelopes "Proposta" para o dia 10/09/2020, às 9h. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 15:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura e representante presente, e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

  
**Angélica Maria Silva Bueno Drumond**  
- Membro / CPL -

  
**Priscila das Graças da Silva**  
- Membro / CPL -

  
**Fernanda Emilia Ivens Silveira**  
- Membro / CPL -

  
**Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade**  
- Membro / CPL -

  
**Clara Poliane Ferreira Moreira**  
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura  
CPF: 047.461.266-07

**REPRESENTANTE PRESENTE:**

Schuberte Avelino Damaso:

  
**BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**